



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

Praça Papa João XXIII, 115 - Centro - Mirandópolis/SP - CEP 16800-000 - Tel: 18 3701-1800

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º. 002/2015,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDÓPOLIS E A EMPRESA CERTO - CONTABILIDADE E
ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME.**

No dia 15 do mês de dezembro do ano de 2016, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 51.103.950/0001-82 situada na Praça João XXIII, n.º. 115, Município e Comarca de Mirandópolis/SP, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Nivaldo Aparecido Ribeiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 18.357.564 e CPF n.º. 073.903.378-69, doravante denominado Contratante, e a empresa **CERTO - CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.970.663/0001-18, sediada na Rua General Osório, n.º. 820 - 1º andar (salas 06 a 09), na cidade de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, doravante denominada Contratada, resolvem firmar o **Segundo Termo de Aditamento**, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

Praça Papa João XXIII, 115 - Centro - Mirandópolis/SP - CEP 16800-000 - Tel: 18 3701-1800

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 002/2015, que terá início da data de 01 de janeiro de 2017 e término da data de 31 de dezembro de 2017, conforme o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, até o mês de fevereiro de 2016, o valor mensal do contrato é de R\$ 5.478,20 (cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

A partir do mês de março de 2017 o valor mensal do contrato será reajustado automaticamente pelo índice acumulado de fevereiro de 2016 a fevereiro de 2017 do IPC/FIPE/SP, conforme previsto na cláusula 4.4 do Contrato nº. 002/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão pela seguinte dotação consignada no orçamento vigente em 2017:

2 - CÂMARA MUNICIPAL
 01 - LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL
 01 01 - CÂMARA MUNICIPAL
 01 01 01 - CORPO LEGISLATIVO E SECRETARIA
 01 - LEGISLATIVA
 01 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
 01 031 0001 - ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
 01 031 0001 2001 0000 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA
 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS


Praça Papa João XXIII, 115 - Centro - Mirandópolis/SP - CEP 16800-000 - Tel: 18 3701-1800

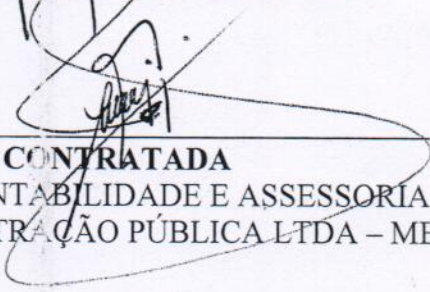
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não citadas no presente aditamento.


E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente termo de aditamento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

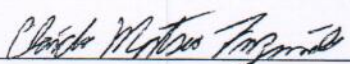
Mirandópolis/SP, 15 de dezembro de 2016.


 CONTRATANTE
 Câmara Municipal de Mirandópolis


 CONTRATADA
 CERTO - CONTABILIDADE E ASSESSORIA
 EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME

Testemunhas:

1. 
 Nome: Alina Pereira da Silva
 RG: 47452033-X

2. 
 Nome: CLAUDIO MATSUO FUJIMOTO
 RG: 30.743.593-3



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

Praça Papa João XXIII, 115 - Centro - Mirandópolis/SP - CEP 16800-000 - Tel: 18 3701-1800

Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº. 002/2015, firmado em 15/12/2016 entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS e a empresa CERTO - CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - ME.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2017;

Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993;

Carta Convite nº. 01/2015;

Valor mensal do contrato: RS 5.478,20.